

# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1133 - DE 17 DE JUNHO DE 1.982

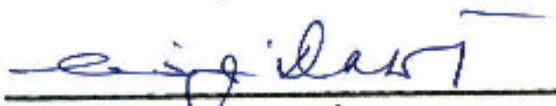
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, -  
ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei  
Complementar nº 9 (L.O.M.) Sanciona e  
Promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Aos funcionários do Poder Le-  
gislativo é concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) em  
seus vencimentos calculados sobre o salário de dezembro de 1981  
a partir de 1º de Janeiro de 1982, e 50% (cinquenta por cento) a  
partir do dia 1º de Junho de 1982, de acordo com o critério ado-  
tado pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a  
execução da presente lei correrão a conta de verba própria con-  
signada em orçamento do Poder Legislativo, suplementada se neces-  
sário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de  
1º de Janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE JUNHO DE 1.982



Dr. Carmelino José Dalsenter  
Presidente



1º Secretario



2º Secretario

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



Luiz Correa de Lara

Respondendo pela expediente desta Secretaria